

PNATE PROJETO/ATIVIDADE 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação.
DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Março de 2023.
MÁRIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA
AS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

Processo/PMSGAR/RN n.º 5436/2021

Concorrência Pública n.º 009/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA, CNPJ n.º 06.352.288/0001-40, Endereço: Av. Vereador Aildo Mendes, 83, Loteamento Samburá, Quadra 11, Lote 28 – Bairro Santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de março de 2023, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 22 de março de 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na Legislação Municipal vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Março de 2023
MINERVINO JERONIMO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE
DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA
TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 122/2022

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Adriano Vinicius Marques Lucas, CPF n.º 034.321.364-80, com endereço residencial na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 10, Oiteiros, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 23 de Fevereiro de 2023 e se encerrando em 22 de Fevereiro de 2024.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 018/2022 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/RN n.º 1743/2022).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 15 – Departamento Municipal de Trânsito;
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades do Demutran;
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2023 a 22 de Fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Adelson Martins – CONTRATANTE, e Adriano Vinicius Marques Lucas – CONTRATADO.

EXECUTIVO/PROCURADORIA

EDITAL Nº 02 – Retificação do Art.6º, INCISO II, do Edital nº 01/2023-PGM.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO ART. 6º, INCISO II, DO EDITAL Nº 01/2023 DA 1ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS E SUBITENS.

[...]

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

[...]

Art. 6º. É vedado ao Residente, sob pena de desligamento:

[...]

II – Atuar como advogados, judicialmente ou extrajudicialmente, durante a vigência do contrato de estágio, em causas nas quais figurem, como parte ou interessada, os Órgãos da Administração do Município de São Gonçalo do Amarante, ou suas Autarquias e Fundações.